



Câmara Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 07

PROC. 04/76

Barueri

AUTOGRAFO DE LEI Nº 01/76.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARUERI, RE-/
SOLVE:

APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 01/76 ,
QUE SE REFERE AO PROCESSO Nº 04/76, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um -/
"Crédito Especial" no valor de Cr\$ 12.691,17 (Doze -
mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros e doze centavos), -
destinado ao pagamento da diferença do recolhimento do Fundo de -
Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S) relativo aos anos de 1973-
e parte de 1974, apurados pela fiscalização do I.N.P.S.

Artigo 2º) - Para cobertura das despesas decorrentes do Art. 1º -
desta Lei, fica anulada na importância corresponden-
te a seguinte dotação orçamentária:

400 - Departamento de Finanças

410 - Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.6.0 - Reserva de ContingênciaCr\$ 12.691,17

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 19 DE FEVEREIRO DE 1976.

PAULO PEREIRA CAMPOS

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal -
de Barueri, em data supra.

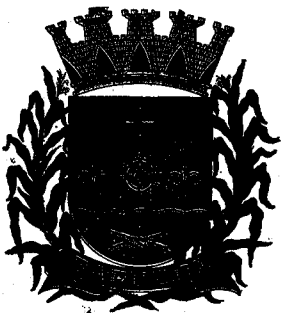
HILDA MARIA JACINTHO

-Respondendo pelo Expediente da
Secretaria da Câmara Municipal-



Handwritten text, possibly a signature or title, located in the top right corner.

[The remainder of the page contains several paragraphs of extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side. The text is too dark and grainy to be transcribed accurately.]



Prefeitura Municipal de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

FILS. 09
REC. 04/36
B. 11/11/76

GUILHERME GUILHERME, Prefeito do Município de Barretos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e em sessão e promulga a seguinte -
Lei

- LEI Nº 222 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976 -

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um "Empêsto Especial" no valor de CR\$ 12.000,00 (Doze mil, mil e oitocentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos), destinado ao pagamento de diferenças de recolhimento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S) relativo aos anos de 1973 e parte de 1974, apuradas pela fiscalização do I.R.F.T.

Artigo 2º) - Para cobertura das despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei, fica anexo na importância correspondente a seguinte tabela orçamentária:

400 - Departamento de Finanças

410 - Administração

1.0.0.0 - Despesas Correntes

1.2.0.0 - Transferências Correntes

1.2.6.0 - Reserva de Contingência.....CR\$ 12.000,00.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barretos, 23 de Fevereiro de 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS

Guilherme Guilherme
GUILHERME GUILHERME

Registrada no livro próprio e rubricada por mim, atestando no lugar do costume, dentro do prazo legal, Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 23 de Fevereiro de 1976.

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

João Paulo Pires
JOÃO PAULO PIRES